



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Nº 177/91

*Retirado pelo
autor.
Pi. 15/10/91.
KH*

Excelentíssimo Senhores Vereadores:

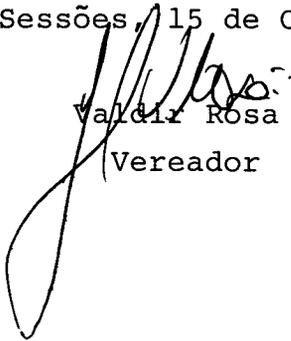
Em 28 de maio do corrente ano, deu entrada nesta Casa, o Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município, que de conformidade com os tramites legais, foi publicado na Imprensa Oficial do Município.

O projeto em questão, visa suprimir o § 2º, do ' artigo 104, da L.O.M., que proíbe o servidor público aposantado, a reingressar no serviço público municipal, ressalvado para o emprego ou cargo em comissão.

De conformidade com a Constituição Federal de ' 1988, a restrição imposta na L.O.M. não subsiste, e decorridos mais de 4 meses da apresentação deste Projeto,

Requeiro à Mesa, com base no § 1º, do artigo 33º, do Regimento Interno, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, independentemente de parecer da respectiva comissão, para ser apreciado em Primeira Discussão, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga nº 01/91, que dá nova redação ao artigo 104 da L.O.M.

Sala das Sessões, 15 de Outubro de 1991.


Valdir Rosa
Vereador